MEMORANDO nº 14/2025 São Jorge D'Oeste-PR, 28 de janeiro de 2025.

Da: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: SETOR DE LICITAÇÕES

Cumprimentando, solicito Aditivo de quantidade em 25% conforme contrato 25/2024, Pregão – 163 000049/2023 em nome da Funerária São Luis referente ao ítem 005, onde deve ser aditivado 2 unidades deste mesmo ítem. Aditivo de prazo e o quantitativo.

Segue anexo, termo de aceite de aditivo de quantidade devidamente assinado pela empresa a qual está com a licitação vigente.

Desde já agradeço

Atenciosamente,

Eliane T. Gattini Ferreira
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 4499/2025

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO CONTRATUAL

À Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste – PR.

Ref: Autorização e Aceite de ADITIVO DE QUANTIDADE do Contrato nº 25/2024

Através do presente **TERMO DE ACEITE** e na melhor forma admitida em direito, a empresa **FUNERÁRIA SÃO LUIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF n° 24.855.186/0001-29**, com sede à RUA CONCORDIA, 488 - CENTRO, São Jorge d'Oeste - PR, 85575000, neste ato representada por seu Administrador(a) Sr(a). HERIBERT MAZUTTI, Sócio Administrador, vem por meio deste comunicar **ACEITE** em **ADITIVAR O CONTRATO N° 25/2024**, acrescendo seu valor em mais 25%, sendo apenas para o ítem 005 descrito abaixo conforme pregão 163 000049/2023 que segue:

- Contendo 01 Uma funerária, com quatro alças, chaveta, acabamento externo, cor castanho escuro em verniz semi-brilho, para adulto de 110kg a 160kgs. Acompanhada de roupa mortuária, edredom de flores, véu, coroa com arranjos de flores artificiais e 04 velas. Com serviços de preparação do corpo. Velório, sepultamento, livro de registro de presença, montagem do local de velório (tapetes e pés do caixão). OBS: exceto em casos de corpo necropsiado, por morte violenta. Ornamentação com cortina de fundo.

Bem como comprometer-se a manter os preços e demais condições do contrato original para bem atender os interesses do Município de São Jorge d'Oeste – PR.

Desta maneira, autorizamos o referido aditivo e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos e envio de quaisquer documentações que se façam necessárias para o seguimento e formalização do termo aditivo.

São Jorge D´Oeste, 29 de Janeiro de 2025.

FUNERARIA SAO LUIZ LTDA:24855186000129

Assinado de forma digital por FUNERARIA SAO LUIZ LTDA:24855186000129
Dados: 2025.01.29 17:31:09 -03'00'

FUNERÁRIA SÃO LUIS LTDA

CNPJ n° 24.855.186/0001-29

São Jorge D'Oeste, 29 de abril de 2025

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO TERMO ADITIVO

Na condição de Agente de Contração da fase interna das licitações, função atribuída pela Portaria nº 2865/2025 no seu art. 1º, solicito Parecer Jurídico para proceder a realização do Termo Aditivo ao contrato nº 25/2024.

Solicita-se a prorrogação do prazo do contrato por período de 3 (três) meses.

Oportunamente: Espera-se que no decorrer deste prazo seja possível realizar outro procedimento licitatório, para suportar as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no atendimento a Lei Municipal nº 785/2017.

Documentos que acompanham esta solicitação:

- Solicitação pelo memorando nº 014/2025 para o fornecedor;
- Análise do Contrato nº 25/2024;
- Relatório dos saldos do contrato;
- Termo de aceito do fornecedor;
- Lei Municipal nº785/2017

Clodoaldo Blank
Agente de Contratação – Fase Planejamento
Portaria nº 2783/2025

PARECER JURÍDICO

Parecer n° 93/2025.

Interessado: Secretaria de Assistência Social.

Assunto: Aditivo de prazo e valor – Contrato n° 25/2024.

I. Trata-se de solicitação de aditivo para acréscimo de valor no importe de **25% (vinte e cinco por cento) do Item nº 05**, bem como do prazo de execução e vigência pelo período de **03 (três) meses**, junto ao **CONTRATO 25/2024** firmado junto à empresa **FUNERÁRIA SÃO LUIZ LTDA – CNPJ n° 24.855.186/0001-29**, oriundo do Pregão n° 49/2023.

II. O objeto do supracitado contrato é o *"Contratação de empresa para prestação de serviço funeral sepultamento e translado, destino a concessão de benefícios eventual auxílio funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade, no Município de São Jorge d'Oeste – PR, conforme Lei nº 785/2017"*, nos termos da sua ***cláusula primeira***, o que não se caracteriza como serviço contínuo de que trata o Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

III. Conforme disposto na ***cláusula terceira***, contrato foi firmado em 02/05/2024, prevendo prazo de vigência e de execução de 12 (doze) meses, ou seja, até 01/05/2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 8.666/93.

IV. A Administração Pública possui interesse em aditivar o valor do contrato no importe de **25% referente ao item nº 05**, bem como seu prazo de execução e vigência em 03 (três) meses, justificando o interesse público na necessidade de aquisição de montante superior ao inicialmente estimado, alegando que o saldo restante não é suficiente para suprir a demanda atualmente existente, bem como o prazo de execução e vigência não é hábil realização de novo certame.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

V. Em anexo manifestação da empresa fornecedora concordando com o aditivo no importe de **25% referente ao item nº 05**.

VI. Tal aditivo é perfeitamente cabível nos termos do Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, que assim leciona: ***"O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos".***

VII. Ademais, o objeto do contrato está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município de São Jorge d'Oeste – PR, conforme "Programa 12" constante no Anexo do PPA 2022/2025 – Lei Municipal n° 997/2021, alterado pela Lei Municipal n° 1.065/2022.

VIII. No que concerne à manutenção da vantajosidade para a Administração Público, é evidente no caso em tela, especialmente por manter as condições e preço atualmente vigente, de modo que a prorrogação do contrato se revela como medida apta a alcançar a eficiência administrativa no caso em tela.

IX. Vale mencionar que a verificação da manutenção da vantajosidade do contrato não precisa se limitar ao aspecto econômico. Outros fatores podem ser considerados, como os riscos e os custos para realizar uma nova contratação, além do desempenho do contratado na execução do objeto, registrado no histórico da fiscalização. Esses e outros fatores podem contribuir para a análise quanto à vantagem de continuidade de determinados contratos. (Relatório do Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário, parágrafos 181 a 195, IN – SGD/ME 94/2022, art. 36, Enunciado CJF 3/2022, Parecer 1/2019/DECOR/CGU/AGU, parágrafos 23, 26, 29, 30 e 32).

X. Neste sentido podemos mencionar o entendimento do Governo Federal exarado através da Instrução Normativa n° 5 de 26 de maio de 2017, que "*Dispõe sobre as*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional".

> ***Normativa n° 5 de 26 de maio de 2017:***
> *Anexo IX:*
> *[...]*
> *7. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:*
> *b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);*

XI. Nesta inteligência, observa-se que o contrato que se pretende a prorrogação manterá os valores previstos originalmente no contrato, evidenciando a vantajosidade econômica também por não ter havido tempo hábil para realização de novo certame licitatório, de modo que não sendo realizado o pretenso aditivo, poderá ocorrer risco de descontinuidade na prestação dos benefícios sociais de que trata a Lei Municipal nº 785/2017.

XII. Portanto, entendo que a justificativa apresentada é suficiente para averiguação do interesse público em aditivar o presente contrato, especialmente por representar eficiência dos atos públicos.

XIII. Diante do exposto, nota-se que restam preenchidos os requisitos exigidos pela Lei n° 8.666/93, razão pela qual entendo legalmente cabível a celebração de Termo Aditivo para **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor item nº 05 do**

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Contrato n° 25/2024, conforme pretendido pela Secretaria de Assistência Social, ***limite este que deve ser averiguado pela equipe de contratação quando da celebração do respectivo termo aditivo***.

XIV. Ademais, é legalmente cabível ainda a **prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 25/2024 pelo período de 03 (três) meses**, conforme pretendido pela Secretaria de Assistência Social, com fundamento no Art. 57, §1º, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

XV. Saliento, por fim, quanto à necessidade de verificação e indicação de dotação orçamentária, juntando-se a respectiva declaração de adequação orçamentária, bem como de autorização prévia do Prefeito Municipal para formalização do Termo Aditivo.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste - PR, 29 de abril de 2025.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA - OAB/PR n° 101.860
Procurador Municipal
Matrícula n° 29567056

São Jorge D' Oeste – Paraná – 30/04/2025.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 25/2024, por mais **03 (três) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2024.

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato n° 25/2024, parte integrante do Pregão nº 49/2023, celebrado entre **O MUNICIPIO DE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa FUNERARIA SAO LUIZ LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **FUNERARIA SAO LUIZ LTDA**, com sede na RUA CONCORDIA, 488 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 24.855.186/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, **HERIBERT MAZUTTI**, portador(a) do CPF: 628.047.749-53, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 25/2024**, *cujo o objeto e a Contratação em empresa para prestação de serviço funeral, sepultamento e translado, destino a concessão de benefícios eventual auxilio funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade, no Município de São Jorge D'Oeste/Pr, conforme Lei n° 785/2017 originário da Pregão – Nº 49/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto;

I - a prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por mais 03 (três) meses até de **01/08/2025**.

II - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração. R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)

LOTE 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
5	59447	Serviço funerário padrão adulto. Contendo 01 Urna funerária, com quatro alças, chaveta, acabamento externo, cor castanho escuro em verniz semi-brilho, para adulto de 110kg a 160 kgs. Acompanhada de roupa mortuária, edredom de flores, véu, coroa com arranjos de flores artificiais e 04 velas. Com serviços de preparação, arrumação do corpo, velório, sepultamento, livro de registro de presença, montagem do local de velório (tapetes e pés do caixão) OBS: exceto em casos de corpo necropsiado, por morte violenta.Ornamentação com cortina de fundo.	UN	2,00	1.990,00	3.980,00
					TOTAL.....	**3.980,00**

PARAGRAFO UNICO – o total do acréscimo constante desta cláusula corresponde ao valor de R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R$ 81.311,80 (oitenta e um mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos) para R$ 85.980,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula nº 3º (terceira), passando a ter sua vigência **01/08/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

São Jorge D`Oeste(PR), 30/04/2025.

FUNERARIA SAO LUIZ LTDA:24855186000129 Assinado de forma digital por FUNERARIA SAO LUIZ LTDA:24855186000129 Dados: 2025.04.30 17:33:23 -03'00'

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

FUNERARIA SAO LUIZ LTDA
HERIBERT MAZUTTI
CPF Nº. 628.047.749-53

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4043/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Neves Engenharia – Projetos e Construções Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.171.631/0001 – 24.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de cadeiras plásticas com assento e encosto a serem instaladas nas arquibancadas do Ginásio de Esporte Professor Papico e Ginásio de Esporte Irmão Josafat Knitta pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90074/2024.
Valor do Contrato: R$ 500.800,00 (Quinhentos mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4044/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Darbi Risso de Souza – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.632.564/0001 – 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches prontos, doces, salgados e bebidas a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social e CRAS e pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo nos diferentes eventos e atividades promovidos e organizados pelos Departamentos integrantes da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90014/2025.
Valor do Contrato: R$ 167.560,00 (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4045/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Marcio Andre da Silva Vilanova - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.502.800/0001 – 67.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches prontos, doces, salgados e bebidas a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social e CRAS e pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo nos diferentes eventos e atividades promovidos e organizados pelos Departamentos integrantes da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90014/2025.
Valor do Contrato: R$ 50.665,00 (Cinquenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Abril de 2025.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
DECRETO Nº 092/2025
DATA: 30.04.2025
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.
PORTARIA N.º 2266/2025
DATA: 30.04.2025
Súmula: Exonera Ag. Com. de Saúde.
PORTARIA N.º 2267/2025
DATA: 30.04.2025
Súmula: Concede licença maternidade.

EDITAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
ONG SANTUÁRIO OM HARI
A Comissão Provisória pela fundação da Associação ONG Santuário OM HARI, CONVOCA os interessados para participarem da Assembleia de Fundação a ser realizada no dia 14 de maio de 2025 às 19:00 horas, na Linha Nova Petrópolis – Md 01 – Rural, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, no Sitio dos Ipês, com a seguinte pauta:
1)Fundação da Associação ONG SANTUÁRIO OM HARI;
2)Elaboração e aprovação do Estatuto Social;
3)Eleição da Primeira Diretoria.
Comissão Provisória:
Gustavo Soares Celuppi, com RG: 8.595.995-6 e CPF: 063.346.209-83
Évelin Pereira Celuppi, com RG: 10.672.538-1 e CPF: 079.260.119-08
Lunéia Catiane de Souza, com RG: 9.467.667-3 e CPF: 062.200.179-51
Camila Francelina Bertoldi Neckel Denega, com RG: 87.47.350-3 e CPF: 046.380.889-45

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 056/2025
(Dispensa de Licitação Nº 011/2025 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: C CAMPOS PINHEIRO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma estufa de esterilização e secagem analógica com no mínimo 85 (oitenta e cinco) litros e acabamento interno em aço carbono, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.229,77 (três mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 29 de abril de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 30 de abril de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 049/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual, com base nos documentos acostados ao processo licitatório.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de mais 60 (sessenta) dias a partir da data do presente termo aditivo, ou seja, até 13 de junho de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu vencimento (16/06/2025), ou seja, até 16 de agosto de 2025.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 24 de abril de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor do(s) empresa(s)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	1	Diárias Operacional 20 horas semanais	RIK AGRO DESENVOLVIMENTO LTDA	1.040,00	132,00	137.280,00
1	2	Diárias Apoio 20 horas semanais	RIK AGRO DESENVOLVIMENTO LTDA	1.040,00	132,00	137.280,00
1	3	Fonoaudiólogo 20 hs/ 01 x/ semana	RIK AGRO DESENVOLVIMENTO LTDA	520,00	220,00	114.400,00
1	4	Psicólogo 20 horas semanais	RIK AGRO DESENVOLVIMENTO LTDA	1.040,00	132,00	137.280,00
1	5	Psicopedagogo 20 horas semanais	RIK AGRO DESENVOLVIMENTO LTDA	1.040,00	132,00	137.280,00
1	6	Assistente Terapêutico 20 horas semanais	RIK AGRO DESENVOLVIMENTO LTDA	1.040,00	132,00	137.280,00
1	7	Assistente social 40 horas semanais	RIK AGRO DESENVOLVIMENTO LTDA	1.040,00	264,00	274.560,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
RIK AGRO DESENVOLVIMENTO LTDA	1.525.172,76

Salto do Lontra, 30 de abril de 2025

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor do(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Cadeira de praia sem cadastro com encosto ajustável de 52x114cm	ADEMIR DA SILVA	5.000,00	14,90	74.500,00
1	2	PEGA 150,50,4Q	ADEMIR DA SILVA	10.000,00	5,49	54.900,00
1	3	Cadeira c/ abertura de meio de, valor c/ cadastro no local	ADEMIR DA SILVA	5.000,00	20,57	102.850,00
1	4	Cadeira de descanso de praia ergonômica "reclinável", valmob, preço c/ cadastro no local	ADEMIR DA SILVA	10.000,00	25,45	254.500,00
1	5	Cadeira de praia de praia dobrável alumínio reforçada, cadeira, sem cadastro no local	ADEMIR DA SILVA	10.000,00	32,90	329.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ADEMIR DA SILVA	698.150,00

Salto do Lontra, 30 de abril de 2025

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 7/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.360/0001-03
Contratada:	**CELCO PEDRO CATAFESTA – CNPJ nº.** 22.861.123/0001-50
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução das Ata de Registro de Preços nº 17/2024, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 02/05/2026.**
Prazo de vigência	**02/05/2026**
Prazo de execução	**02/05/2026**
Data assinatura	30/04/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 49/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	**FUNERARIA SAO LUIZ LTDA – CNPJ nº. 24.555.185/0001-26**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto:** **I - a prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por mais 03 (três) meses até de 01/08/2025.** **II - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração. R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)**
Prazo de vigência	**01/08/2025**
Prazo de execução	**01/08/2025**
Data assinatura	30/04/2025

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025– PMR
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de software de gestão administrativa, com prestação de serviços de instalação, manutenção e licenciamento temporário de sistemas para a gestão pública em ambiente web nativo, realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Executivo Municipal.
O Município de Renascença-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 017/2025, cuja sessão pública estava agendada para o dia 05 de maio de 2025, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, tendo em vista a necessidade de readequação do Termo de Referência do edital. Quando concluídas as adequações necessárias, a licitação será republicada, com divulgação da nova data de abertura.
Renascença, 30 de abril de 2025.
Luciane Eloise Lubczyk
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025, de 30 de abril de 2025, atendendo solicitação das Secretarias solicitantes, no uso de suas atribuições a Sra. FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal, HOMOLOGA o procedimento com amparo no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 339.377,00 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e setenta e sete reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADO:
Item 1: JULIANO ENDERLE, inscrita no CNPJ nº 10.520.879/0001-56, Linha São Paulo, s/nº, Zona Rural, cidade de Renascença, estado do Paraná.
Item 2: PAULO SCHABARUM TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 31.787.835/0001-67, Linha São Paulo, s/nº, Zona Rural, cidade de Renascença, estado do Paraná.
Item 3: V.V TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.625.883/0001-11, Vila Canela, s/nº, Distrito Zona Rural, cidade de Renascença, estado do Paraná.
Item 4: ALINE PAULA DIAS, inscrita no CNPJ nº 10.503.931/0001-66, Rua Marechal Floriano Peixoto, 85, Centro, cidade de Renascença, estado do Paraná.
Item 5: GILMAR ANTÔNIO SBICIGO, inscrita no CNPJ nº 11.466.488/0001-63, Vila Canela, s/nº, Distrito Zona Rural, cidade de Renascença, estado do Paraná.
Item 6: JOCEMIR BOSCO, inscrita no CNPJ nº 32.552.588/0001-82, Rua Washington Luiz, 504, Centro, cidade de Renascença, estado do Paraná.
Item 7: V.V TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.625.883/0001-11, Vila Canela, s/nº, Distrito Zona Rural, cidade de Renascença, estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.
Renascença – Pr, 30 de abril de 2025.
FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 022/2025, de 30 de abril de 2025, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições a Sra. Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença – Pr, R A T I F I C A o procedimento com amparo no Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
OBJETO: Locação do Centro Paroquial de Eventos, para realização de eventos no decorrer do ano de 2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE PALMAS/PARÓQUIA CRISTO REI/MATRIZ, inscrita no CNPJ sob nº 75.661.264/0018-33, Endereço: Rua Nereu Ramos, 553, Renascença - Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença – Pr.
Renascença – Pr, 30 de abril de 2025.
FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2025 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, inscrita no CNPJ n. º 30.592.834/0001-02, para prestação de capacitação presencial e fornecimento de plataforma virtual de ensino referente a Lei n. º 14.133/2021, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 49.650,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).
Mangueirinha, 30 de Abril de 2025
Leandro Donini – Prefeito.

Art. 2º Para assegurar que a proibição legal seja cumprida, esta lei estabelece que a infração às suas disposições importará em pena de apreensão dos produtos e multa ao responsável pelo estabelecimento.
Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei resultará na apreensão dos artefatos, aplicação de multa da seguinte forma:
I – Multa de R$ 200,00 (duzentos reais), para pessoa física que descumprir o disposto no *caput* do art. 1º;
II – Multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para pessoa jurídica que descumprir o disposto no *caput* do artigo 1º;
III – Dobra do valor da multa em caso de reincidência.
Parágrafo único. Os valores das multas deverão ser revertidos para a causa animal e entidades filantrópicas.

Art. 4º A fiscalização dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das multas decorrentes da infração ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.
Art. 5º À Prefeitura caberá fazer ampla divulgação sobre a presente Lei através de todos os meios de comunicação de maneira ampla, afim de evitar a alegação de desconhecimento da Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 30 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:B7D30157

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.142/2025

LEI Nº 1.142, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o programa Servidor Amigo do Autista, que trata da Capacitação técnica de todos os servidores do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Servidor Amigo do Autista - PSAA, que trata da capacitação técnica de todos os servidores municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.
Art. 2º O programa Servidor Amigo do Autista - PSSA, consiste na aplicação da capacitação e treinamento destinado a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, com o objetivo de torná-los aptos a:
I- Identificar, minimamente, a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - T.E.A.;
II- Interagir com a pessoa autista, mediante a utilização de técnicas aplicadas;
III- Promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania, com foco no público alvo;
IV- Atender demandas que envolvam pessoas diagnosticas com T.E.A.; quando solicitado apoio.
Art. 3º O poder Público Municipal, poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializadas no atendimento a pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, para plena execução desta lei, de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
Art. 4º O curso de capacitação deverá ser gratuito e de livre acesso a todos os servidores Municipais.
Parágrafo único. O curso de capacitação possui caráter obrigatório a todos os servidores municipais de Nossa Senhora das Graças, contando com pontuação na sua carreira evolutiva no serviço público municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º O poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças (PR), 30 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:D1F87264

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 194/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dez) dias em abono pecuniario à servidora:

- ALINE ANDRESSA SANTOS, matrícula nº **729** – Referentes ao exercício: 14/10/2023 à 13/10/2024.

Período de férias: 05/05/2025 à 24/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B642A23F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 25/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 49/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**FUNERARIA SAO LUIZ LTDA – CNPJ nº.** 24.855.186/0001-29
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por mais 03 (três) meses até de 01/08/2025.** **II - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração. R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)**
Prazo de vigência	**01/08/2025**
Prazo de execução	**01/08/2025**
Data assinatura	30/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3805E20D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 17/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 7/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CELCO PEDRO CATAFESTA – CNPJ nº.** 22.861.123/0001-50
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução das Ata de Registro de Preços nº 17/2024, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 02/05/2026.**